DECRETO Nº 11.181/ 2019

Declara situação de emergência em razão da necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar danos à segurança de pessoas, bens e serviços públicos em decorrência de infiltração da barragem da Lagoa do Passa Cinco.

O Senhor Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

que o Município de Ponte Nova possui no Parque Florestal Municipal Tancredo Neves uma barragem destinada à acumulação de água;

que esta barragem era utilizada para a estação de tratamento de água (ETA), que se encontra há anos desativada;

que atualmente esta lagoa é utilizada para lazer, pesca e compõe o complexo do Parque Florestal Municipal Tancredo Neves;

que, no ano de 2011, foram realizadas obras de recuperação em sua estrutura, devido a um vazamento de água, conforme boletim de ocorrência nº M 2881-2011-0820297;

que, no dia 20 de fevereiro de 2019, técnicos municipais realizaram vistoria no local e, por meio de parecer técnico, sugeriram medidas preventivas para resguardar a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Ponte Nova, em razão de provável infiltração na barragem da Lagoa do Passa Cinco, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º A emergência decretada nos termos do art. 1º tem por finalidade a adoção de procedimentos de esvaziamento da lagoa, bem como a contratação de prestação de serviços de empresa especializada e de aquisição de bens necessários, em caráter de urgência, para garantir a estabilidade da barragem, a fim de evitar danos à segurança de pessoas, bens e serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo